

AO EXPEDIENTE DO DIA
23 de 09 de 1999
22 de 09 de 1999



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa
GABINETE DE DEPUTADO CARLOS MANGUEIRA

PROJETO DE LEI N° 254 /99.

CONCEDE O TÍTULO DE
CIDADE VERDE A
CIDADE DE JOÃO PESSOA

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o título de CIDADE VERDE a cidade de João Pessoa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposição contrárias.

Paço da Assembléia Legislativa do estado da Paraíba, João Pessoa, 21 de setembro de 1999.


CARLOS MANGUEIRA
Deputado Estadual
PMDB

Aprovado em 21/09/99 Turno
Em 02/10/99

Secretário



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa
GABINETE DE DEPUTADO CARLOS MANGUEIRA

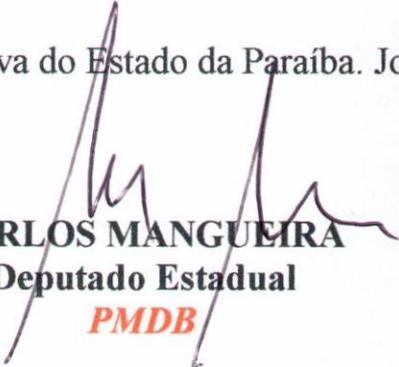
JUSTIFICATIVA

Este projeto de Lei tem por objetivo padronizar uma das marca mais significativas da Cidade de João Pessoa, representando o orgulho do cidadão que, ao longo dos tempos, contribui para a preservação dos eco – sistemas que propiciaram à cidade a consagração, durante a Eco – 92, como a Segunda cidade mais verde do mundo.

Conceder o título de CIDADE VERDE à Capital do Estado da Paraíba, propicia o uso intensivo de uma marca que poderá trazer excelentes dividendos à atividade turística ao mesmo tempo que mantém vivo o dever de preservar como inerente à atividade turística ao mesmo tempo que mantém vivo o dever de preservar como inerente à índole dos que fazem a vida e a história desta cidade especial.

Diante do exposto, solicito dos meus pares o apoio a esta justa preposição.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba. João Pessoa, 21 de setembro de 1999.


CARLOS MANGUEIRA
Deputado Estadual
PMDB



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa
GABINETE DE DEPUTADO CARLOS MANGUEIRA

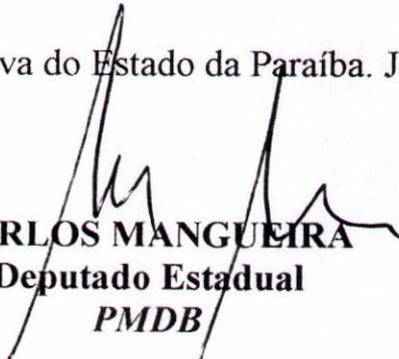
JUSTIFICATIVA

Este projeto de Lei tem por objetivo padronizar uma das marca mais significativas da Cidade de João Pessoa, representando o orgulho do cidadão que, ao longo dos tempos, contribui para a preservação dos eco – sistemas que propiciaram à cidade a consagração, durante a Eco – 92, como a Segunda cidade mais verde do mundo.

Conceder o título de CIDADE VERDE à Capital do Estado da Paraíba, propicia o uso intensivo de uma marca que poderá trazer excelentes dividendos à atividade turística ao mesmo tempo que mantém vivo o dever de preservar como inerente à atividade turística ao mesmo tempo que mantém vivo o dever de preservar como inerente à índole dos que fazem a vida e a história desta cidade especial.

Diante do exposto, solicito dos meus pares o apoio a esta justa preposição.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba. João Pessoa, 21 de setembro de 1999.


CARLOS MANGUEIRA
Deputado Estadual
PMDB

Assessor

Assessor



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 254 sob o nº 254/99
Em 22/09/1999

P1 Magaly Maia

Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 23/09/1999

P1 Magaly Maia

Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo

Em, 23/09/1999.

[Assinatura]
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 23/09/1999

[Assinatura]
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em ___/___/1999

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ___/___/1999

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

TÂNIA

Em 5/10/1999

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

[Assinatura]
Em 28/9/1999

Deputado
Presidente

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura

consta _____ Página (s).

Em 22/09/1999.

[Assinatura]
Assessor

Apreciado pela Comissão
No dia ___/___/1999

Parecer _____
Em ___/___/1999

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura

consta _____ Documento (s)
em anexo.

Em ___/___/1999.

Assessor





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI Nº 254/99

*CONCEDE O TÍTULO DE CIDADE VERDE A
CIDADE DE JOÃO PESSOA.*

AUTOR : Dep. Carlos Mangueira
RELATOR: Dep. Vital Filho

PARECER Nº 193/99

RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para analisar e exarar Parecer, ao Projeto de Lei nº 254/99, de autoria da lavra do Ilustre Deputado Carlos Mangueira, objetivando conceder o título de "CIDADE VERDE" a Cidade de João Pessoa.

VOTO DO RELATOR

A bem da verdade, a Cidade de João Pessoa já é conhecida no dito popular, como a Cidade mais verde do País, que é uma marca significativa, representando o orgulho do cidadão que ao longo dos tempos, contribui para a preservação dos Eco – Sistemas que propiciaram à Cidade a consagração durante a Eco – 92, como a Segunda Cidade mais Verde do Mundo.

Conceder o título de Cidade Verde a Capital do Estado da Paraíba, propicia o uso intensivo de uma marca que poderá trazer excelentes dividendos à atividade turística , ao mesmo tempo que mantém vivo o dever de preservar como inerente a índole dos que fazem a vida e a história desta Cidade Especial.

Destarte, não preciso dizer, da honra de poder contribuir com esta justíssima homenagem a João Pessoa por ser a Cidade mais Verde do Brasil.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Pelo exposto, esta relatoria, consta que inexistindo entraves quanto a sua normal tramitação, opino pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei Nº 254/99.

É O VOTO.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 1.999.

Dep. VITAL FILHO
 RELATOR.

VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunida em sua plenitude, decide por acatar o voto emitido pelo Excelentíssimo Senhor Relator, Deputado Vital Filho pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº 254/99, na sua íntegra.

É o PARECER.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 1999.

[Signature]
DEP. VITAL FILHO
 PRESIDENTE/RELATOR

DEP. ZENÓBIO TOSCANO
 MEMBRO

[Signature]
DEP. JOÃO FERNANDES
 MEMBRO

[Signature]
DEP. OLENKA MARANHÃO
 MEMBRO

[Signature]
DEP. LUIZ COUTO
 MEMBRO

DEP. JOÃO PAULO
 MEMBRO

[Signature]
DEP. CARLOS MANGUEIRA
 MEMBRO

APROVADO

EM 26/10/99
[Signature]
 PRESIDENTE

[Signature]
 APROVADO e Parecer e
 discussão única.
 Em 03/11/99
[Signature]
 1. SECRETÁRIO



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epiácio Pessoa**

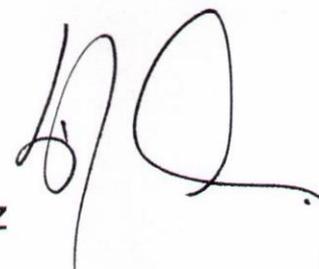
Ofício nº 138/SL

João Pessoa, 13 de dezembro de 1999.

Senhor Governador,

Dirijo-me a Vossa Excelência, para solicitar, número de Lei a ser apostado ao Autógrafo nº 110/99, objeto do Projeto de Lei Ordinária nº 254/99, encaminhado ao Governador do Estado em 09 de novembro de 1999, para os fins do disposto no § 3º, do Art. 65 da Constituição do Estado.

Atenciosamente,



NOMINANDO DINIZ
Presidente

**Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO
N E S T A/**



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

OFÍCIO Nº 111/99

João Pessoa, 4 de novembro de 1999.

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 254/99 de autoria do Deputado Carlos Mangueira que "Concede o Título de Cidade Verde a Cidade de João Pessoa".

Atenciosamente,


NOMINANDO DINIZ
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO
N E S T A



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 110/99
PROJETO DE LEI Nº 254/99

**Concede o Título de Cidade Verde a
Cidade de João Pessoa.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de **Cidade Verde** a cidade de João Pessoa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "**Casa de Epitácio Pessoa**" em João Pessoa, 04 de novembro de 1999.



NOMINANDO DINIZ
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

OFÍCIO AG/GCG/N.º 327/99

João Pessoa, 15 de novembro de 1999

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos e, atendendo solicitação dessa Augusta Casa, através do Ofício 138/SL, dirigida ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, informo a Vossa Excelência que ao Projeto de Lei n.º 254/99, de autoria do Deputado Carlos Mangueira, que "Concede o Título de Cidade de Cidade Verde a Cidade de João Pessoa", será dado o número de Lei 6.818/99.

Oportunidade em que renovo votos de apreço, subscrevo-me.

Atenciosamente,

HUMBERTO C. DE MELLO JÚNIOR
Assessor de Gabinete

Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ FILHO
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

Ofício nº 138/SL

João Pessoa, 13 de dezembro de 1999.

Senhor Governador,

Dirijo-me a Vossa Excelência, para solicitar, número de Lei a ser aposto ao Autógrafo nº 110/99, objeto do Projeto de Lei Ordinária nº 254/99, encaminhado ao Governador do Estado em 09 de novembro de 1999, para os fins do disposto no § 3º, do Art. 65 da Constituição do Estado.

Atenciosamente,



NOMINANDO DINIZ
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO
N E S T A/



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

OFÍCIO Nº 111/99

João Pessoa, 4 de novembro de 1999.

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 254/99 de autoria do Deputado Carlos Mangueira que "Concede o Título de Cidade Verde a Cidade de João Pessoa".

Atenciosamente,

NOMINANDO DINIZ
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 110/99
PROJETO DE LEI Nº 254/99

**Concede o Título de Cidade Verde a
Cidade de João Pessoa.**

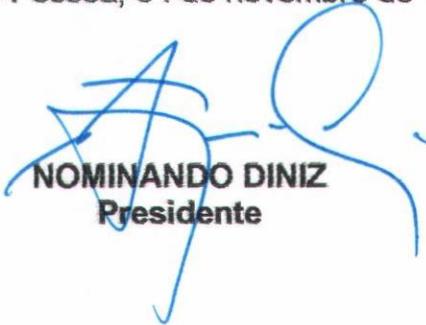
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de **Cidade Verde** a cidade de João Pessoa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "**Casa de Epitácio Pessoa**" em João Pessoa, 04 de novembro de 1999.


NOMINANDO DINIZ
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

LEI Nº 6.818 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999

**Concede o Título de Cidade Verde a
Cidade de João Pessoa.**

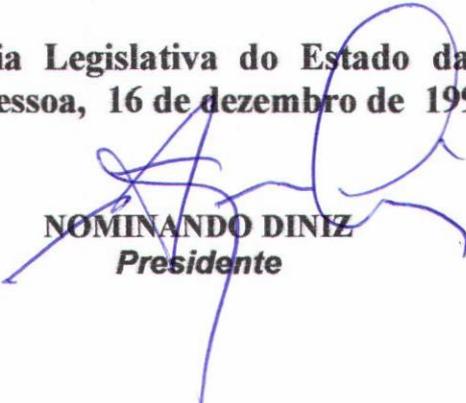
**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DA PARAÍBA, faz saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu, fulcrado
nos Parágrafos 3º e 7º, do Art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a
seguinte Lei:**

**Art. 1º Fica concedido o Título de Cidade Verde a cidade de João
Pessoa.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de
Eptácio Pessoa”, João Pessoa, 16 de dezembro de 1999.**


NOMINANDO DINIZ
Presidente


ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epiácio Pessoa

LEI Nº 6.818 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999

**Concede o Título de Cidade Verde a
Cidade de João Pessoa.**

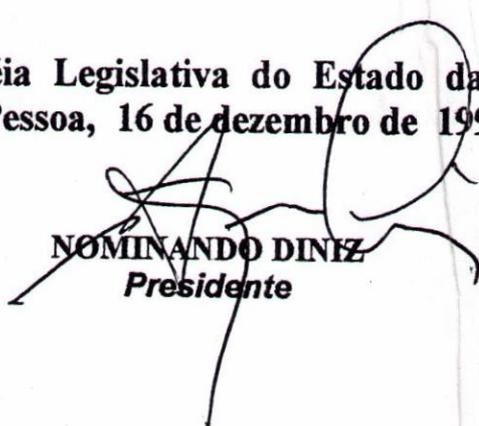
O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu, fulcrado nos Parágrafos 3º e 7º, do Art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidade Verde a cidade de João Pessoa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epiácio Pessoa", João Pessoa, 16 de dezembro de 1999.


NOMINANDO DINIZ
Presidente

Assessor

Assessor